



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

## **EDITAL PROAE Nº05/ 2026**

### **AUXÍLIO DIGNIDADE MENSTRUAL**

A PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.506, de 03 de julho de 2025, torna público o Edital para o **Auxílio Dignidade Menstrual**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e demais normativas institucionais vigentes.

#### **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente edital integra as ações da Assistência Estudantil da UFAM e tem por finalidade ampliar e garantir as condições de permanência de estudantes na educação superior pública federal.

**1.2.** O Auxílio Dignidade Menstrual orienta-se pelos princípios da equidade, respeito à diversidade de gênero e garantia do direito à saúde, visando ao enfrentamento da pobreza menstrual e à promoção do bem-estar de pessoas que menstruam.

**1.3** Fundamenta-se no art. 5º, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a qual prevê a concessão de benefícios diretos aos estudantes no âmbito das ações de atenção à saúde.

**1.4** O edital dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro mensal, no exercício de 2026, a estudantes de graduação da UFAM

#### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 Os recursos financeiros destinados a este Edital são provenientes do orçamento da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil, condicionados à disponibilidade orçamentária da UFAM.

#### **3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 Poderão participar deste processo seletivo estudantes da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), regularmente matriculadas(os) em cursos presenciais de graduação e pós-graduação observando-se, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculada(o), conforme requisitos acadêmicos do item 8 deste Edital.
- b) Possuir Estudo Social com parecer favorável e status aprovado no Sistema CadUfam ano 2025;
- c) Possuir conta corrente ativa e em seu próprio nome, não sendo aceitas contas do tipo salário, poupança ou contas em nome de terceiros.

#### **4.DA MODALIDADE DO AUXÍLIO**

4.1 O **Auxílio Dignidade Menstrual – PROAE/UFAM** consiste em **benefício de caráter**

**complementar**, concedido em **pagamento mensal**, destinado a contribuir para o custeio de despesas relacionadas à saúde e higiene menstrual de estudantes de graduação regularmente matriculadas na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será de inteira responsabilidade das equipes de Assistência Estudantil da capital e unidades do interior, conforme organização administrativa

5.2 O processo seletivo será realizado em **duas etapas**, conforme descrito a seguir:

I – Verificação do Estudo Social com parecer favorável e status aprovado no Sistema CadUfam ano de 2025;

II – Análise Acadêmica, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 **A INSCRIÇÃO NO EDITAL** será realizada exclusivamente on-line, por meio do sistema e-Campus, no período de 14:00hrs do dia 09/03 até 23h59min do dia 15/03/2026.

I– O sistema será liberado e bloqueado automaticamente;

6.2 O processo seletivo será de responsabilidade de cada campus da UFAM;

6.3 Cada candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição;

I – Durante o período de inscrição, será possível editar ou refazer a inscrição, **sendo considerada válida apenas a última versão finalizada**;

II – Após o encerramento do prazo, não será permitida qualquer alteração nos dados informados;

III - Os contatos serão realizados exclusivamente pelos e-mails institucionais de cada campus:

**a)Campus Manaus:servicosocialproae@ufam.edu.br**

**b)Benjamin Constant(INC):assistenciaestudantilinc@ufam.edu.br**

**c)Coari(ISB):assistenciaestudantilisb@ufam.edu.br**

**d)Humaitá(EAA):paulo-lira.junior@ufam.edu.br**

**e)Itacoatiara(ICET):daeicet@ufam.edu.br**

**f)Parintins (ICSEZ): sesoicsez@ufam.edu.br**

**Parágrafo único:** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir, anexar e validar toda a documentação exigida no ato da inscrição, não sendo permitida a inclusão ou substituição de documentos após o encerramento do prazo.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A seleção observará, cumulativamente, os seguintes critérios:

I – Possuir Estudo Social com parecer favorável e status aprovado no CadUfam, ano 2025;

II – Classificação conforme pontuação obtida no quadro de indicadores socioeconômicos do Estudo Social realizado na regulamentação do CadUfam;

III – Deferimento na Análise Acadêmica, nos termos deste Edital.

## 8. DA ANÁLISE ACADÊMICA

8.1 A Análise Acadêmica observará os critérios estabelecidos no Anexo III da Resolução CONSAD nº 027/2023 e suas alterações, considerando:

I – Estar regularmente matriculado(a), no semestre letivo vigente, em no mínimo 02 (duas) disciplinas do curso de graduação presencial da UFAM, salvo nos seguintes casos:

- a) Quando houver oferta de apenas 01 (uma) disciplina pelo curso;
- b) Quando restar apenas 01 (uma) disciplina para integralização curricular;
- c) Quando houver impossibilidade de matrícula em mais de uma disciplina por motivo de pré-requisito, conflito de horário ou guarda religiosa, conforme Parecer CNE/CP nº 19/2020.

II – Não ter concluído curso superior de graduação;

III – Não ultrapassar 02 (dois) semestres além do tempo mínimo regulamentar de integralização do curso, considerando-se o tempo previsto no Projeto Pedagógico do Curso, acrescido de dois semestres letivos.

a) Situações excepcionais poderão ser analisadas mediante comprovação documental emitida pela Coordenação do Curso, nos casos de exercício domiciliar, alterações curriculares ou modificações no calendário acadêmico.

IV – Não ser estudante participante de programa de mobilidade acadêmica;

V – Não possuir pendências na prestação de contas de auxílios anteriormente recebidos no âmbito da Assistência Estudantil/PNAES.

8.2 A verificação dos critérios acadêmicos será realizada pela Comissão designada em cada Campus, após a confirmação do Estudo Social com parecer favorável no Sistema CadUfam ano 2025.

§1º A análise acadêmica será realizada exclusivamente para os(as) estudantes considerados(as) aptos(as) na etapa socioeconômica.

§2º O não atendimento a qualquer dos critérios previstos neste item implicará no indeferimento da inscrição.

8.3 Quando necessário, poderá ser solicitada documentação complementar emitida pela Coordenação do Curso ou pela Pró-Reitoria de Graduação (PROEG), devendo o(a) estudante atender à diligência no prazo estabelecido no cronograma do Edital.

**Parágrafo único** – É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar, no e-Campus, o andamento de sua inscrição e os resultados da Avaliação Acadêmica (menu “Serviços” → “Assistência Estudantil” → “Minhas Inscrições/Acompanhamento”), **bem como monitorar diariamente seu e-mail institucional**, canal pelo qual poderão ser solicitadas complementações documentais (diligências) com prazo de resposta de até 02 (dois) dias corridos.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de prioridade:

I – Ter ingressado na UFAM por meio da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (PPI1, PPI1-PCD, NDC1, NDC1-PCD);

II – Menor número de semestres cursados;

III – Maior coeficiente de rendimento acadêmico;

IV – Maior idade.

## 10. DAS VAGAS E VALORES DO AUXÍLIO

10.1 O número de vagas prevista neste edital está distribuído abaixo.

**QUADRO I**

| Campus | Nº de vagas PCD | Nº total de vagas | Quantidade de parcelas | Valor do auxílio |
|--------|-----------------|-------------------|------------------------|------------------|
| Manaus | 5               | 85                | 9 (nove)               | 100,00           |

QUADRO II

| Campus                        | Nº de vagas PCD | Nº total de vagas | Quantidade de parcelas | Valor do auxílio |
|-------------------------------|-----------------|-------------------|------------------------|------------------|
| <b>Benjamin Constant(INC)</b> | 3               | 50                | 9 (nove)               | 100,00           |

QUADRO III

| Campus            | Nº de vagas PCD | Nº total de vagas | Quantidade de parcelas | Valor do auxílio |
|-------------------|-----------------|-------------------|------------------------|------------------|
| <b>Coari(ISB)</b> | 3               | 50                | 9 (nove)               | 100,00           |

QUADRO IV

| Campus              | Nº de vagas PCD | Nº total de vagas | Quantidade de parcelas | Valor do auxílio |
|---------------------|-----------------|-------------------|------------------------|------------------|
| <b>Humaitá(EAA)</b> | 2               | 40                | 9 (nove)               | 100,00           |

QUADRO V

| Campus                   | Nº de vagas PCD | Nº total de vagas | Quantidade de parcelas | Valor do auxílio |
|--------------------------|-----------------|-------------------|------------------------|------------------|
| <b>Itacoatiara(ICET)</b> | 2               | 30                | 9 (nove)               | 100,00           |

QUADRO VI

| Campus                   | Nº de vagas PCD | Nº total de vagas | Quantidade de parcelas | Valor do auxílio |
|--------------------------|-----------------|-------------------|------------------------|------------------|
| <b>Parintins (ICSEZ)</b> | 3               | 50                | 9 (nove)               | 100,00           |

10.2 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos(as) com deficiência, devidamente comprovada por laudo médico.

10.3 Estudantes que ingressaram na UFAM por meio de cota PCD estão dispensados(as) da apresentação do laudo médico para esta seleção.

## 11 DOS RESULTADOS

11. 1 Os resultados serão divulgados nos sites e redes sociais oficiais da PROAE e de cada Campus;

11. 2 O candidato deve **obrigatoriamente** acompanhar o cronograma do Edital;

11. 3 Após o resultado final cada Campus encaminhará os procedimentos para implementação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 O(a) candidato(a) que não concordar com o resultado preliminar da **Análise Acadêmica** poderá interpor recurso exclusivamente por meio do Portal do Aluno no sistema e-Campus, na aba **Serviços** → **Assistência Estudantil – Recursos**, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

12.2 O recurso deverá observar as seguintes orientações:

- I – Apresentar fundamentação clara e objetiva no campo destinado à justificativa;
- II – Anexar, quando for o caso, documentação comprobatória pertinente, em arquivo único, respeitando o limite de tamanho estabelecido pelo sistema;
- III – Finalizar a interposição mediante o envio eletrônico do recurso, não sendo permitida qualquer alteração após a confirmação.

12.3 Não serão analisados recursos:

- I – Interpostos fora do prazo estabelecido;
- II – Que não guardem relação com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.4 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a inclusão ou substituição de documentos obrigatórios não apresentados no período regular de inscrição.

12.5 O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações nos canais oficiais da PROAE.

12.6 Não caberá recurso contra o resultado final.

### **13. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS AUXÍLIOS**

13.1 A classificação no resultado final gera apenas expectativa de direito. A efetivação do auxílio dependerá do cumprimento integral das etapas previstas na Normativa de Implementação dos Auxílios da Assistência Estudantil, Portaria nº 563, de 28 de agosto de 2023. A convocação será divulgada nas páginas eletrônicas da PROAE e dos campi.

13.2 Após a homologação do resultado final, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão preencher, em seu perfil no e-Campus, os dados necessários para implementação do auxílio, no prazo estabelecido no cronograma, observando a Portaria nº 563/2023.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA**

14.1 Serão aplicadas as regras de acompanhamento e avaliação definidas em instrumentos normativos Portaria Acadêmica próprios da Assistência Estudantil.

14.1.2 A PROAE, por meio das Comissões de Avaliação Acadêmica da sede e das unidades do interior, será responsável pelo acompanhamento acadêmico dos(as) estudantes beneficiados(as), para fins de permanência no auxílio.

I - As comissões de cada campus farão o monitoramento local e encaminharão as informações à PROAE/Sede.

II - Serão avaliados: número de disciplinas matriculadas, aprovação mínima em 70% das disciplinas, frequência, trancamentos parciais ou totais, evasão, desistência do curso, integralização curricular e desempenho acadêmico mensal e semestral.

14.2 O/a beneficiário/a que descumprir os critérios de permanência, apresentar risco de retenção ou já estiver retido(a) será notificado(a) por e-mail institucional cadastrado no e-Campus.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

15.2 O presente edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por necessidade administrativa, sem que isso gere direito a indenização de qualquer natureza.

15.3 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

15.4 Os casos omissos durante a execução do processo seletivo serão analisados e resolvidos pela Comissão

**16.** O Auxílio Dignidade Menstrual poderá ser cancelado a qualquer tempo, mediante decisão administrativa fundamentada, nos seguintes casos:

- I – Cancelamento ou perda do vínculo acadêmico com a UFAM;
- II – Descumprimento dos requisitos acadêmicos previstos neste Edital;
- III – Prestação de informações falsas ou omissão de informações no processo seletivo;
- IV – Existência de pendências na prestação de contas junto à Assistência Estudantil;
- V – Descumprimento das normas institucionais da UFAM.

§1º O cancelamento implicará na interrupção imediata do pagamento do auxílio.

§2º Nos casos de recebimento indevido, poderá ser instaurado procedimento para restituição ao erário, nos termos da legislação vigente.

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

| <b>Etapas</b>                                      | <b>Data</b>                       |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Publicação do Edital                               | 08 de março de 2026               |
| Período de Inscrição                               | 09 de março a 15 de março de 2026 |
| Homologação das Inscrições                         | 20 de março de 2026               |
| Análise Acadêmica                                  | 23, 24 e 25 de março de 2026      |
| Resultado Preliminar                               | 30 de março de 2026               |
| Recursos SOMENTE PARA ANÁLISE ACADEMICA            | 31 de março e 01 de abril de 2026 |
| Análise dos Recursos                               | 02 e 06 de abril                  |
| Resultado Final                                    | 08 de abril                       |
| Encaminhamento para implementação e pagamento DESB | 08 de abril                       |



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena da Silva, Pró-Reitor**, em 07/03/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3052022** e o código CRC **86AA0F45**.

Referência: Processo nº 23105.006466/2026-93

SEI nº 3052022